



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: UNESPAR		Protocolo:
Em: 31/03/2020 16:19		16.504.324-3
Interessado 1: ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
Interessado 2: -		
Assunto: AREA DE ENSINO		Cidade: CURITIBA / PR
Palavras-chave: ABERTURA DE DEMANDA		
Nº/Ano Documento: 10/2020		
Detalhamento: SOLICITAÇÃO DE ASSINATURA NO TERMO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE ANADOLU PARA PARTICIPAÇÃO EM PROJETO ERASMUS+ EM 2021.		
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MEMO Nº. 010/2020 – ERI

Curitiba, 31 de março de 2020.

De: **Escritório de Relações Internacionais – ERI**

Para: **Diretoria de Projetos e Convênios – DPC**

Assunto: Encaminha minuta de convênio internacional com Erasmus+

Estimada Diretora,

Considerando o processo em tela e os contatos realizados com a Universidade Anadolu na Turquia desde o recebimento da solicitação, inclusas as reuniões virtuais com o consórcio de Universidades participantes do Projeto, a saber, ENSATT (França), SUGLA (Eslovênia) e USEK (Líbano), realizada pela professora Nadia Moroz Luciani e a professora Gisele Onuki em março de 2020, além das consultas feitas aos colegiados afetos ao projeto, a saber, Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro e Colegiado de Bacharelado em Artes Cênicas do *Campus* de Curitiba II – FAP, cujos acordos constam dos documentos na página 06 deste e-protocolo, encaminhamos a minuta do Documento enviado para apreciação e encaminhamentos necessários para viabilizar a participação da UNESPAR no citado projeto, conforme justificado pelo documento constante na página 3, tradução para o português na página 4.

O documento, já assinado pelo reitor da Universidade Anadolu, segue em anexo a este e-protocolo como documento fechado para, em caso de aprovação, ser impresso, assinado pelo reitor, carimbado e encaminhado por e-mail para retorno em, no máximo, 10 dias, dados os prazos para submissão do projeto na Turquia até o dia 15 de abril deste ano.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço e me coloco a disposição.

Cordialmente,

Prof.ª Nadia Moroz Luciani
Chefe da Divisão de Programas e Projetos do ERI
Portaria nº. 300/2017 – Reitoria/UNESPAR

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170 | Curitiba - Paraná |
Telefone: (41) 3281-7300 – 3281- 7301 | Fax: (41) 3281-7334 |



ePROTOCOLO



Documento: **010EncaminhaeprotocoloparaDPCErasmus.pdf**.

Assinado por: **Nadia Moroz Luciani** em 01/04/2020 13:44.

Inserido ao protocolo **16.504.324-3** por: **Nadia Moroz Luciani** em: 31/03/2020 16:21.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
c27b54857fd6fe36cfa37065459b64a6.

De: Ebru GÖKDAĞ egokdag@anadolu.edu.tr
Assunto: Invitation letter
Data: 27 de março de 2020 16:15
Para: nadia.luciani@unespar.edu.br

Dear Prof. Dr. Nadia M. Luciani hello,
We would like to kindly invite you to be part of our KA203 project titled "Arts Education and Social Transformation"
The formal invitation letter is in the attachment.
We thank you for your consideration
Sincerely,
Prof. Dr. Ebru Gökdağ

Bu elektronik posta ve onunla iletilen bütün dosyalar sadece yukarıda isimleri belirtilen kişiler arasında özel haberleşme amacını taşımakta olup gönderici tarafından alınması amaçlanan yetkili gerçek ya da tüzel kişinin kullanımına aittir. Eğer bu elektronik posta size yanlışlıkla ulaşırsa, elektronik postanın içeriğini açıklamaz, kopyalamaz, yönlendirmeniz ve kullanmanız kesinlikle yasaktır. Bu durumda, lütfen mesajı geri gönderiniz ve sisteminizden siliniz. Anadolu Üniversitesi bu mesajın içerdiği bilgilerin doğruluğu veya eksiksiz olduğu konusunda herhangi bir garanti vermemektedir. Bu nedenle bu bilgilerin ne şekilde olursa olsun içeriğinden, iletilmesinden, alınmasından ve saklanmasından sorumlu değildir. Bu mesajdaki görüşler yalnızca gönderen kişiye aittir ve Anadolu Üniversitesinin görüşlerini yansıtmayabilir.

This electronic mail and any files transmitted with it are intended for the private use of the people named above. If you are not the intended recipient and received this message in error, forwarding, copying or use of any of the information is strictly prohibited. Any dissemination or use of this information by a person other than the intended recipient is unauthorized and may be illegal. In this case, please immediately notify the sender and delete it from your system. Anadolu University does not guarantee the accuracy or completeness of any information included in this message. Therefore, by any means Anadolu University is not responsible for the content of the message, and the transmission, reception, storage, and use of the information. The opinions expressed in this message only belong to the sender of it and may not reflect the opinions of Anadolu University.



AEST invitation
letter.pdf

To: Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, Brazil

ERI - International Relations Office

Prof. Nadia MOROZ LUCIANI

Projects and Programs Manager

INVITATION LETTER

27 March 2020

Under Erasmus+ Call 2020 Round I KA2, Anadolu University, State Conservatory, Performing Arts Department (Turkey) will be applying to a KA203- Strategic Partnership for Higher Education Programme with three partners from Slovenia (SUGLA), Lebanon (USEK) and France (ENSATT) with a project titled "Arts Education and Social Transformation (AEST)." We would like to invite you to be one of the partners in this project.

The AEST project's main objective is to share exchange, test and implement innovative methodologies of arts for social transformation. Each partner uses a methodology that is not known and/or practiced in the other institution/country. The project will be done in three phases. In the first one, teachers/trainers will teach each other the unique arts methodologies they utilize in their institutions and local settings for social transformation. In the second phase, these trained teachers and staff will teach these new arts methodologies to their students and have their students implement these methodologies in their neighborhood. And in the third phase a tool-box of arts methodologies for social transformation will be created for the use of teachers, youth trainers and those who are interested in social transformation.

We believe UNESPAR's experience in arts for social transformation, especially one of the most effective theatre tools for social transformation in the world which is originated from Brazil the "Théâtre of the Oppressed" will be a great value to our project. Thus, we would like to invite you to be a partner in this transnational project.

Sincerely,



Prof. Dr. Ebru Gökdag

Anadolu University

Performing Arts Department

Project Manager

egokdag@anadolu.edu.tr



Para: Universidade Estadual do Paraná-UNESPAR, Brasil

ERI – Escritório de Relações Internacionais

Prof. Nadia MOROZ LUCIANI

Chefe da Divisão de Programas e Projetos

CARTA CONVITE

27 de Março de 2020

Em resposta à chamada Erasmus+ 2020 Round I KA2, a Universidade de Anadolu, Conservatório Estadual, Departamento de Artes Dramáticas (Turquia) irá submeter ao Programa KA203 – Parceria Estratégica para a Educação de Nível Superior com três parceiros da Eslovênia (SUGLA), Líbano (USEK) e França (ENSATT) o projeto intitulado “Educação em Artes e Transformação Social (AEST)”. Nós gostaríamos de convidá-la para ser um dos parceiros deste projeto.

O objetivo principal do Projeto AEST é compartilhar, testar e implementar metodologias artísticas inovadoras para a transformação social. Cada parceiro do projeto emprega uma metodologia desconhecida e/ou não praticada pela outra instituição/país. O projeto será realizado em três fases. Na primeira, professores/instrutores irão ensinar uns aos outros a metodologia artística original que utilizam em suas instituições e comunidade local para a transformação social. Na segunda fase, estes professores treinados e suas equipes irão ensinar essas novas metodologias artísticas para seus estudantes que irão implementar essas metodologias nas comunidades locais. E na terceira fase será criado um pacote de metodologias artísticas para transformação social para o uso de professores, jovens instrutores e todos os demais interessados em transformação social por meio da arte.

Nós acreditamos que a experiência da UNESPAR no campo das artes para a transformação social, especialmente em uma metodologia teatral das mais efetivas para transformação social do mundo, que é originária do Brasil, o “Teatro do Oprimido” de Augusto Boal, será de grande valor para o nosso projeto. Sendo assim, nós gostaríamos de convidá-la para ser nossa parceira neste projeto transnacional.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Ebru Gökdağ

Anadolu University

Performing Arts Department

Project Manager

egokdag@anadolu.edu.tr

De: Bacharelado Artes cênicas Fap bacfap@gmail.com
Assunto: Re: Invitation letter
Data: 31 de março de 2020 09:05
Para: Nadia Luciani nadiamluciani@gmail.com

BC

Cara professora Nadia Luciani,
O projeto “Educação em Artes e Transformação Social” foi apresentado às professoras e professores do colegiado de Artes Cênicas no dia 30 de março de 2020, por meio eletrônico e, dada a importância artística e social do projeto, além da importância do intercâmbio entre países e instituições que ele envolve, o projeto foi aprovado ad referendum, decisão que será homologada na próxima reunião do colegiado. A indicação da representação do colegiado no projeto é o Professor Francisco Gaspar Neto.

Att

FRANCISCO GASPAR NETO

Coordenador de Curso do
Bacharelado em Artes Cênicas
Resolução n.º 12/2019 – Conselho de *Campus*
www.unespar.edu.br | (41) 3250-7335

Em seg., 30 de mar. de 2020 às 14:27, Licenciatura Teatro <teatrolicenciatura@unespar.edu.br> escreveu:

Nadia,

Conforme a sua solicitação, informo que o projeto “Educação em Artes e Transformação Social” foi apresentado para os professores que compõem o colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro, na reunião ocorrida no dia 30 de março de 2020. Em função da sua relevância artística e social, a proposta foi aprovada por unanimidade, a professora Roberta Cristina Ninin foi indicada como representante do colegiado neste projeto. O acordo de cooperação entre as Instituições dos países envolvidos, as contribuições e os aprendizados adquiridos nesta parceria serão de suma relevância para as comunidades envolvidas, mediante fomento de uma proposta conjunta de pesquisa, intercâmbio de estudantes e de docentes.

Um abraço,

Prof. Dr. Robson Rosseto

Coordenador do Curso de Licenciatura em Teatro
Docente do Programa de Pós-Graduação em Artes - PPGARTES
Universidade Estadual do Paraná, campus de Curitiba II - FAP

De: Nadia.Luciani - Unespar Curitiba II <nadia.luciani@unespar.edu.br>

Enviado: sexta-feira, 27 de março de 2020 21:21

Para: bacfap@gmail.com <bacfap@gmail.com>; Licenciatura Teatro <teatrolicenciatura@unespar.edu.br>

Cc: rocrisninin@yahoo.com.br <rocrisninin@yahoo.com.br>

Assunto: Fwd: Invitation letter

Olá Francisco e Robson,

Eu sei que este não é o melhor momento para assuntos distintos aos tantos problemas que temos quanto às aulas em tempos de coronavírus e de isolamento social, mas infelizmente não podemos parar e este projeto, sobre o qual já falei anteriormente com vocês dois, precisa ser encaminhado com urgência para apreciação e assinatura do Reitor.

Estou encaminhando anexos a este e-mail, para consulta aos colegiados, pois sei que ambos terão reunião nesta segunda pela manhã, a carta convite e o termo de convênio a ser assinado pelo Reitor depois do trâmite pelos colegiados e direção do centro de área. Mando também anexa uma tradução que fiz da carta convite, pois o termo de convênio ainda não tive tempo de traduzir, mas acho que vocês não terão problema para entender o teor do documento.

Este encaminhamento por e-mail é quase que extrajudicial, pois ele deverá ser feito oficialmente pelo e-protocolo, então não

MANDATE

I, the undersigned,

Prof. Antônio Carlos ALEIXO

representing,

Universidade Estadual do Paraná UNESPAR

Higher education institution (tertiary level)

E10219118

Rua Pernambuco, 858 PR, 87701-000 Paranavaí, Estado do Paraná

hereinafter referred to as "the partner organisation" or "my organisation",

for the purposes of participating in the project Arts Education and Social Transformation under the Erasmus+ programme (hereinafter referred to as "the project")

hereby:

1. Mandate

ANADOLU UNIVERSITY

Higher education institution (tertiary level)

E10169364

YUNUSEMRE KAMPUSU 26470 ESKISEHIR

TR0010009814

represented by Prof. Dr. Şafak Ertan ÇOMAKLI

(hereinafter referred to as "the coordinator")

To submit in my name and on behalf of my organisation the project application for funding within the Erasmus+ programme to TR01 THE CENTRE FOR EUROPEAN UNION EDUCATION AND YOUTH PROGRAMMES (TURKISH NATIONAL AGENCY) in Turkey

hereinafter referred to as "the National Agency"

In case the project is granted by the National Agency, to sign in my name and on behalf of my organisation the grant agreement and its possible subsequent amendments with the National Agency.

2. Mandate the coordinator to act on behalf of my organisation in compliance with the grant agreement.

I hereby confirm that I accept all terms and conditions of the grant agreement and, in particular, all provisions affecting the coordinator and the other beneficiaries. In particular, I acknowledge that, by virtue of this mandate, the coordinator alone is entitled to receive funds from the National Agency and distribute the amounts corresponding to my organisation's participation in the project.

I certify that the information related to my organisation contained in this application is correct and that my organisation has not received/applied for any other EU funding to carry out the activity which is the subject of this project application.

I hereby accept that my organisation will do everything in its power to help the coordinator fulfil its obligations under the grant agreement, and in particular, to provide to the coordinator, on its request, documents or information may be required in relation to the grant agreement.

I hereby declare that the organisation I represent is not in any of the situations of exclusion set out in the project application and that it has the operational and financial capacity to complete the proposed action or work programme as set out in the project application.

I hereby declare to agree on behalf of my organisation that the provisions of the grant agreement shall take precedence over any other agreement between my organisation and the coordinator that may have an effect on the implementation of the grant agreement, including this mandate.

This mandate shall be annexed to the project application **KA203-E4E108C4** and shall form an integral part of the grant agreement in case the project is selected for funding.

SIGNATURE

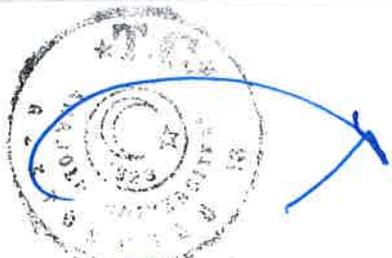
Prof. Antônio Carlos ALEIXO

Done at

Prof. Dr. Şafak Ertan ÇOMAKLI

2 / 3

ANADOLU UNIVERSITY



Done at ESKISEHIR, 27.03.2020

In duplicate in English

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.504.324-3
Assunto: Solicitação de Assinatura no Termo de Cooperação com a Universidade Anadolu para participação em Projeto Erasmus+ em 2021.
Interessado: ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Data: 01/04/2020 10:16

DESPACHO

Prezada professora,

solicitamos por gentileza, a alteração na Minuta do Termo do endereço da Unespar (Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, CEP. 87701-020 - Paranavaí/PR e a tradução da Minuta para o idioma português, para que seja analisada pela Procuradoria Jurídica da Unespar.

Agradecemos.

At.te.

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROCOLO



Documento: **Despacho_1.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 01/04/2020 10:16.

Inserido ao protocolo **16.504.324-3** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 01/04/2020 10:16.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
7d7f2b43acbe8977cc4d6845fecf32c6.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MEMO Nº. 011/2020 – ERI

Curitiba, 01 de abril de 2020.

De: **Escritório de Relações Internacionais – ERI**

Para: **Diretoria de Projetos e Convênios – DPC**

Assunto: Responde despacho contido na fl. 11

Estimada Diretora,

Em atenção às solicitações, encaminhamos em anexo a tradução da minuta para o idioma português e temos a informar que as informações referente ao endereço da Reitoria foram adquiridas da plataforma *Funding & tender opportunities* da *European Commission*, por intermédio do Código de Identificação do Participante da universidade (PIC – Participant Identification Code), utilizado poder participar de uma proposta de projeto e programas com financiamento da Comunidade Européia.

O código PIC da Unespar pode ser averiguado no seguinte link: <https://ec.europa.eu/info/funding-tenders/opportunities/portal/screen/how-to-participate/participant-register-search> .

Outrossim, conforme e-mail encaminhado pelo ERI em 08/01/2019 para o gabinete da reitoria e PROPLAN, não identificamos o setor ou responsável pelo cadastro da universidade nesta plataforma, o que nos impede de atualizar as informações e que futuramente, poderá implicar na impossibilidade de participação em outras oportunidades de financiamento da Comunidade Europeia.

Assim sendo, solicitamos que o endereço contido no documento possa ser atualizado posteriormente à sua aprovação, assim como realizamos com outros projetos, tais como com o DocNomads – *Joint Master*.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço e me coloco a disposição.

Cordialmente,

Prof.ª Nadia Moroz Luciani
Chefe da Divisão de Programas e Projetos do ERI
Portaria nº. 300/2017 – Reitoria/UNESPAR

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170 | Curitiba - Paraná |
Telefone: (41) 3281-7300 – 3281- 7301 | Fax: (41) 3281-7334 |



ePROTOCOLO



Documento: **011Respondeprotocolo16.504.3243paraDPCErasmusAnadolu.pdf**.

Assinado por: **Nadia Moroz Luciani** em 01/04/2020 13:48.

Inserido ao protocolo **16.504.324-3** por: **Nadia Moroz Luciani** em: 01/04/2020 13:47.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
dccf21685ce724d263372da06377f52a.

MANDATE

Eu, abaixo assinado,

Prof. Antônio Carlos ALEIXO representando,

Universidade Estadual do Paraná UNESPAR

Instituição de ensino superior (terceiro nível)

E10219118

Rua Pernambuco, 858 PR, 87701-000 Paranavaí, Estado do Paraná

doravante referenciada como "instituição parceira" ou "minha instituição",

para fins de participação no projeto Arts Education and Social Transformation do programa Erasmus+ (doravante referenciado como "o projeto")

hereby:

1. Mandatário

ANADOLU UNIVERSITY

Higher education institution (tertiary level)

E10169364

YUNUSEMRE KAMPUSU 26470 ESKISEHIR

TR0010009814

representada pelo Prof. Dr. Çafak Ertan ÇOMAKLI

(doravante referenciado como "o coordenador")

Para submeter em meu nome e em nome de minha instituição a submissão do projeto para financiamento junto ao programa Erasmus+ para TR01 *THE CENTRE FOR EUROPEAN UNION EDUCATION AND YOUTH PROGRAMMES (TURKISH NATIONAL AGENCY) CENTRO PARA A EDUCAÇÃO NA UNIÃO EUROPÉIA E PROGRAMAS JOVENS (AGÊNCIA NACIONAL TURCA)* na Turquia

doravante referenciada como "Agência Nacional"

Caso este projeto seja financiado pela Agência Nacional, a assinar em meu nome e em nome da minha instituição o contrato de subvenção e suas possíveis alterações subsequentes junto à Agência Nacional.



2. Mandatar o coordenador para agir em nome da minha instituição em conformidade com o contrato de subvenção.

Eu confirmo, nestes termos, que aceito todos os termos e condições do contrato de subvenção e, em particular, todas as provisões que afetam o coordenador e os demais beneficiários. Em particular, eu tenho ciência de que, em virtude deste mandato, somente o coordenador está autorizado a receber os fundos oriundos da Agência Nacional e distribuir os valores correspondentes para a participação da minha instituição no projeto.

Eu certifico que as informações relativas à minha instituição contidas nesta submissão estão corretas e que minha instituição não recebeu/submeteu para nenhuma outra fundação da UE para poder prosseguir com as atividades concernentes à submissão deste projeto.

Eu aceito, nestes termos, que minha instituição fará tudo que estiver ao seu alcance para auxiliar o coordenador a concluir suas obrigações contidas neste contrato de subvenção e, em particular, para prover ao coordenador, conforme sua demanda, documentos ou informações relacionadas a este contrato de subvenção que possam vis a ser requeridas.

Eu declaro, nestes termos, que a instituição que eu represento não se encontra em nenhum tipo de situação de exclusão constants na submissão do projeto e que possui capacidade financeira e operacional para completar as ações propostas ou programa de trabalho como detalhado na submissão do projeto.

Eu declaro, nestes termos, concordar, em nome de minha instituição que as provisões do contrato de subvenção terão precedências sobre qualquer outro acordo entre minha instituição e o coordenador que possa ter algum efeito na implementação do contrato de subvenção, incluso este mandato.

Este mandato deve ser anexado à submissão do projeto KA203-E4E108C4 e deve integrar parte do contrato de subvenção em caso do projeto ser selecionado para subvenção.

ASSINATURA

Prof. Antônio Carlos **ALEIXO**

Assinado em



ePROTOCOLO



Documento: **MANDATOUNESPAR_Traduzido.pdf**.

Assinado por: **Nadia Moroz Luciani** em 01/04/2020 13:50.

Inserido ao protocolo **16.504.324-3** por: **Nadia Moroz Luciani** em: 01/04/2020 13:49.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
56de4bb1691c8bc2e84c7e7acb55bf2e.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.504.324-3
Assunto: Solicitação de Assinatura no Termo de Cooperação com a Universidade Anadolu para participação em Projeto Erasmus+ em 2021.
Interessado: ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Data: 02/04/2020 11:07

DESPACHO

Paranavaí, 02/04/2020.

Senhor Procurador Jurídico.

Considerando:

o MEMO 010/2020-ERI/UNESPAR à folha 2;

o MEMO 011/2020-ERI/UNESPAR à folha 12 que justifica o endereço antigo da Reitoria da Unespar em Paranavaí;

A minuta às folhas 13 e 14, que trata da importância artística e social do desenvolvimento de projetos, além da importância do intercâmbio entre países e instituições.

Esta Diretoria, solicita por gentileza Parecer Jurídico, com base nas considerações acima citadas e, se for o caso, dispensa de licitação.

Informamos, que os prazos para assinatura da presente Minuta foram estipulados pela Universidade de Anadolu. Desta forma, após o Parecer Jurídico, a Minuta será encaminhada para apreciação do membros do CAD, e aprovação ad referendum.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,
Gisele Ratigueri





ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_2.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 02/04/2020 11:07.

Inserido ao protocolo **16.504.324-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 02/04/2020 11:07.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
b9cec0f770d1ccc7b19f2cd8f922d204.



PARECER N. 019/2020-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 16.504.324-3

EMENTA: Acordo de Cooperação

OBJETO: Minuta do Acordo de Cooperação entre a Universidade Anadolu e a Universidade Estadual do Paraná.

INTERESSADO(S): UNESPAR/Diretora de Projetos e Convênios

I- Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratigueri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Acordo de Cooperação entre a Universidade Anadolu e a Universidade Estadual do Paraná, visando à participação em Projeto Erasmus+ em 2021, nos termos do Protocolo Digital nº. 16.504.324-3, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls. 02 – MEMO Nº. 010/2020 – ERI, do Escritório de Relações Internacionais – ERI, para a Diretoria de Projetos e Convênios, solicitando para apreciação e viabilidade para o Termo de Cooperação entre a Unespar e a Universidade Anadolu, para participação no Projeto Erasmus+ Em 2021;

Fls. 03 a 06 – Carta convite da Universidade Anadolu, para firmar parceria com a Unespar, no projeto transnacional intitulado “Educação em Artes e Transformação Social (AEST)”;

Fls. 07 – E-mail do Coordenador de Curso do Bacharelado em Artes Cênicas Prof. FRANCISCO GASPARGASPAR NETO, para a professora Nadia Luciani, informando que o projeto “Educação em Artes e Transformação Social” foi apresentado por meio eletrônico, aos professores do colegiado de Artes Cênicas, em 30 de março, sendo aprovado *ad referendum*, decisão que será



homologada na próxima reunião do colegiado;

Fls. 08 a 10 – Minuta do Termo de Cooperação redigido no idioma Inglês;

Fls. 11 – Despacho da Diretoria de Projetos e Convênios Sra. Gisele Ratigueri, para a Profa. Nadia Luciani, solicitando a alteração na Minuta do Termo do endereço da Unespar (Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro, CEP. 87701-020 - Paranavaí/PR, e a tradução da Minuta para o idioma português;

Fls. 12 - MEMO N°. 011/2020 do ERI para a Diretoria de Projetos e Convênios, Encaminhando a tradução da minuta para o idioma português, bem como solicita a que o endereço contido no documento possa ser atualizado posteriormente à sua aprovação;

Fls. 13 a 14 - Minuta do Termo de Cooperação redigido no idioma português;

Fls. 15 - Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso. Informa ainda que o Termo de Convênio, após o Parecer Jurídico, será encaminhado para apreciação do CAD.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

II- DA CARTA CONVITE – FLS. 06

A Universidade de Anadolu, Conservatório Estadual, Departamento de Artes Dramáticas (Turquia), as folhas 06, comunica que irá submeter ao Programa KA203 – Parceria Estratégica para a Educação de Nível Superior, com três parceiros da Eslovênia (SUGLA), Líbano (USEK) e França (ENSATT), sendo o projeto intitulado “Educação em Artes e Transformação Social (AEST)”.

Diante disso, convida a Unespar para ser um dos parceiros no projeto, acreditando que a experiência da UNESPAR no campo das artes para a transformação social, com o “Teatro do Oprimido” de Augusto Boal, agregando valor na parceria no projeto transnacional.

Dessa forma, destaca o que o objetivo principal do Projeto AEST é



compartilhar, testar e implementar metodologias artísticas inovadoras para a transformação social, *verbis*:

O objetivo principal do Projeto AEST é compartilhar, testar e implementar metodologias artísticas inovadoras para a transformação social. Cada parceiro do projeto emprega uma metodologia desconhecida e/ou não praticada pela outra instituição/país. O projeto será realizado em três fases. Na primeira, professores/instrutores irão ensinar uns aos outros a metodologia artística original que utilizam em suas instituições e comunidade local para a transformação social. Na segunda fase, estes professores treinados e suas equipes irão ensinar essas novas metodologias artísticas para seus estudantes que irão implementar essas metodologias nas comunidades locais. E na terceira fase será criado um pacote de metodologias artísticas para transformação social para o uso de professores, jovens instrutores e todos os demais interessados em transformação social por meio da arte.

III- DO MANDATO ENTRE A UNESPAR E A UNIVERSIDADE ANADOLU – PARTICIPAÇÃO EM PROJETO ERASMUS+ EM 2021

O MANDATO tem como Mandante a UNESPAR, representada pelo Magnífico Reitor Prof. Antônio Carlos ALEIXO (doravante referenciada como "instituição parceira" ou "minha instituição"), e como Mandatário a UNIVERSIDADE ANADOLU, representada pelo Prof. Dr. Çafak Ertan ÇOMAKLI (doravante referenciado como "o coordenador").

O objeto do mandato é a participação no projeto Arts Education and Social Transformation do programa Erasmus+ (doravante referenciado como "o projeto").

Tem como finalidade transferir poderes da Unespar para a Universidade ANADOLU, para o financiamento junto ao programa Erasmus+ para TR01 THE CENTRE FOR EUROPEAN UNION EDUCATION AND YOUTH PROGRAMMES (TURKISH NATIONAL AGENCY) CENTRO PARA A EDUCAÇÃO NA UNIÃO EUROPÉIA E PROGRAMAS JOVENS (AGÊNCIA NACIONAL TURCA) na Turquia (doravante referenciada como "Agência Nacional).



Assim, no Item 2 do Termo (fls. 14), fica a Universidade ANADOLU, com poderes para agir em nome da Unespar, referente ao contrato de subvenção junto a Agência Nacional, aceitando inclusive os termos e condições do contrato. Em especial, apenas a Universidade ANADOLU ficará autorizada a receber os fundos oriundos da Agência Nacional e distribuir os valores correspondentes para a participação da Unespar no projeto.

Tem-se, ainda, que a Unespar declara possuir capacidade financeira e operacional para completar as ações propostas ou programa de trabalho como detalhado na submissão do projeto.

Observa-se ainda, que o mandato deverá ser anexado à submissão do projeto KA203-E4E108C4 e deve integrar parte do contrato de subvenção em caso do projeto ser selecionado para subvenção.

IV- LEGISLAÇÃO

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congêneres firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso).

[...]

Art. 134. A celebração de convênio, **acordo** ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada [...]
(Grifo nosso).

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (agosto/2018).

Portanto, para sua celebração, o processo deve ser instruído pelos



documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis*:



136. Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- I** - ato constitutivo da entidade conveniente;
- II** - comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
- III** - prova de regularidade do conveniente para com as Fazendas Públicas;
- IV** - prova de regularidade do conveniente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
- V** - plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
- VI** - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
- VII** - informação das metas a serem atingidas com o convênio;
- VIII** - justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
- IX** - especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
- X** - orçamento devidamente detalhado em planilha;
- XI** - plano de aplicação dos recursos financeiros;
- XII** - correspondente cronograma de desembolso;
- XIII** - indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
- XIV** - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
- XV** - declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- XVI** - declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato.

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar, além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

Art. 137. A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:

- I** - detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
- II** - especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
- III** - previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
- IV** - indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados,



bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;

V - previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;

VI - previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados.

Quanto aos convênios na UNESPAR, vale destacar a competência do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças – CAD-, nos projetos e ações posteriores ao Credenciamento, nos termos do Regimento Interno da UNESPAR.

Observa-se, portanto as fls. 19, que será encaminhado a Minuta do Termo de Convênio para apreciação do CAD, para aprovação, após apreciação jurídica, segundo a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR.

Vale lembrar que a Lei 15.608/2007, excetua as universidades para o caso de algumas condições que possam advir dos convênios, conforme prevê em seus artigos 4º e 140, a saber:

Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:

[...]

XII – convênio – acordo, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobranças de taxas entre os partícipes, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas, nos moldes do inciso I do art. 140 desta Lei.

(Redação dada pela Lei 18776 de 09/05/2016)

(....)

Art. 140. No convênio é vedado:

I - previsão de pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao conveniente, exceto nos casos que envolverem universidades públicas e as fundações a elas ligadas;

(Redação dada pela Lei 18776 de 09/05/2016)

[...]

Consta as fls. 14 do Mandato, que a Unespar declara possuir capacidade financeira e operacional para completar as ações propostas ou programa de trabalho como detalhado na submissão do projeto, *verbis*

Eu declaro, nestes termos, que a instituição que eu represento não se encontra em nenhum tipo de situação de exclusão constants na submissão do projeto e que possui capacidade financeira e operacional para completar as ações propostas ou programa de trabalho como detalhado na submissão do projeto.



No entanto, observa-se que o Termo de Cooperação em análise, poderá implicar custos/despesas para a Unespar.

Nesse caso, existindo possibilidade de prestação e contraprestação, necessário a previsão de custos (**disponibilidade orçamentária e autorização do ordenador da despesa**) da UNESPAR, no termo proposto.

Por ser cada qual das signatárias ligadas ao respectivo país, observadas pela lei vigente de cada qual, desnecessária algumas formalidades de comprovação relativa à habitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista previstas na Lei Federal nº 8.666/93 (artigos 28 e 29). No entanto, não se dispensam algumas formalidades essenciais previstas no Regimento Geral da UNESPAR, que por sua vez dispõe, *verbis*:

Art. 9º Compete ao Conselho de Planejamento, Administração e Finanças:
[...]
II. aprovar os convênios firmados entre a Universidade e outras instituições;
[...]
VI. **deliberar** sobre convênios, **acordos de cooperação** e contratos entre unidades universitárias e entidades oficiais ou particulares, para a realização de atividades didáticas e de pesquisa, **bem como as concernentes à extensão de serviços à comunidade; (grifo nosso)**
[...]

No caso de extensão, deve-se observar também o contido no art. 11 da Resolução 11/2015-CEPA/UNESPAR.

V- DO ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ENTE BRASIL E TURQUIA

Primeiramente, destaca-se que o Acordo de Cooperação entre Brasil e Turquia, está disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/4113?page=2&s=Turquia&tipoPesquisa=1>

Observada a legislação vigente de cada país, o Brasil e a Turquia, formalizaram em 10 de Abril de 1995, o Acordo de Cooperação Cultural e





Educacional, com o objetivo de desenvolver e fortalecer os laços de amizade entre os dois países, promovendo a cooperação bilateral nos setores da Cultura, Educação e Esporte, destacando o artigo 1º:

1. As Partes contratantes estimularão a cooperação educacional entre os dois países, com base no princípio da reciprocidade e em conformidade com a legislação vigente em cada país.

Dessa forma, ambas as partes, asseguradas pelo Acordo, conforme estabelece a alínea A, inciso II do Artigo 1º, promoverão a realização de atividades culturais, *“por meio de Convênios interuniversitários, bem como, entre instituições educacionais afins”*.

Diante disso, as partes contratantes procurarão promover o desenvolvimento adequado para a realização das atividades, através do convênio, observando a legislação local.

Ressalvas

Ao que se depreende do processo, para a formalização do Mandato (fls.13), existi a possibilidade da Unespar complementar financeiramente as ações propostas ou programa de trabalho como detalhado na submissão do projeto.

Diante disso, recomenda-se anexar o citado projeto/programa nominado KA203-E4E108C4.

Recomenda-se, outrossim, anexar a disponibilidade orçamentária, por meio de uma estimativa/planilha orçamentária, dos eventuais custos pela UNESPAR/Campus de Curitiba II.

Destarte, recomenda-se a inclusão da Ata de Aprovação pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em teatro, aprovada por unanimidade, tendo como indicação, como representante do Colegiado, a professora Roberta Cristina Ninin, no projeto (fls.8).

Ainda, em que pese a ampla divulgação das ações do convênio em editais



junto ao site da UNESPAR, necessária a publicação de um extrato do convênio no órgão oficial do Estado do Paraná, garantindo-se o controle externo dos atos a serem praticados.



VI- Conclusão

Com os apontamentos/ressalvas acima, essa Procuradoria Jurídica, encaminha para a Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, a fim de instruir o processo.

Diante do exposto, encaminho o entendimento à Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, com as cordialidades de estilo, para as providências necessárias.

É o parecer.

Paranavaí, 17 de Abril de 2020.

Paulo Sergio Gonçalves
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR
Procurador Jurídico
Kd

ANEXO PARECER 019-2020:

- ACORDO INTERNACIONAL BRASIL E TURQUIA – CULTURAL E EDUCACIONAL



ePROTOCOLO



Documento: **PARECER0192020PROJURPJ16.504.3243COOPERACAOINTERNACIONALTURQUIAC2.pdf**.

Assinado por: **Paulo Sergio Goncalves** em 27/04/2020 11:19.

Inserido ao protocolo **16.504.324-3** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 27/04/2020 11:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
99b428363457ae2aa346933fdc6c4254.

ACORDO DE COOPERAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL ENTRE O GOVERNO
DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O GOVERNO DA
REPÚBLICA DA TURQUIA

O Governo da República Federativa do Brasil

e

O Governo da República da Turquia
(doravante denominados "Partes Contratantes"),

Animados pelo desejo de desenvolver e fortalecer os laços de amizade existentes entre os dois países, e com o objetivo de promover a cooperação bilateral nos setores da Cultura, Educação e Esporte;

Acordaram o seguinte:

ARTIGO I

1. As Partes Contratantes estimularão a cooperação educacional entre os dois países, com base no princípio da reciprocidade e em conformidade com a legislação vigente em cada país.

2. Para alcançar tal objetivo, as Partes Contratantes procurarão:

- a) encorajar e expandir a cooperação entre instituições de ensino superior dos dois países, por meio do estabelecimento de convênios interuniversitários, bem como entre instituições educacionais afins;
- b) estimular a cooperação e o intercâmbio de professores e funcionários de instituições de ensino superior;
- c) encorajar e facilitar o ensino do Idioma, da História, da Literatura, da Cultura e de outros aspectos da vida de ambos os países em instituições educacionais e outros estabelecimentos, com a autorização das respectivas autoridades educacionais;

- d) divulgar os eventos educacionais e culturais e estimular, quando possível, a participação de representantes da outra Parte Contratante em congressos, conferências e outros encontros relacionados com a cooperação educacional, promovidos por uma das Partes Contratantes;
- e) facilitar a troca de informações e experiências em todos os níveis e modalidades de cultura e de ensino.

ARTIGO II

As Partes Contratantes empenhar-se-ão em criar condições para o reconhecimento de diplomas e certificados conferidos por instituições educacionais dos dois países, de acordo com as leis vigentes no Brasil e na Turquia.

ARTIGO III

As Partes Contratantes procurarão desenvolver a cooperação nos diversos setores de interesse vinculados à Cultura, devendo sobretudo encorajar:

- a) as iniciativas com a finalidade de divulgar a literatura do outro país por meio de traduções de obras literárias;
- b) a divulgação de obras de arte do outro país pela televisão, pelo rádio, pelo teatro, pelo cinema, em locais de concertos e centros de exibição;
- c) a cooperação entre as respectivas instituições competentes nas áreas do rádio, televisão e agências noticiosas, com o objetivo de divulgar quaisquer outras iniciativas culturais implementadas em ambos os países;
- d) as palestras e exibições, bem como eventos artísticos, festivais de cinema e encontros esportivos por meio das autoridades respectivas;
- e) o intercâmbio de livros e outras publicações no setor da Cultura;
- f) a participação de seus representantes em conferências internacionais, competições e encontros relacionados com a cooperação cultural, promovidos pela outra Parte Contratante.

- g) a cooperação entre escolas de arte, museus, bibliotecas, teatros e outras instituições de cultura;
- h) contactos entre associações de escritores, compositores, pintores, escultores, artistas gráficos, arquitetos, atores e músicos, bem como representantes de associações de teatro, cinema e música;
- i) o intercâmbio de experiências e de visitas de especialistas encarregados de coleções de museus e de conservação de propriedades culturais e arquitetônicas;
- j) a condução de pesquisa, com permissão de acesso, de acordo com a legislação de cada um dos países, aos arquivos, bancos de dados e às bibliotecas públicas e universitárias;
- l) o intercâmbio de artistas e de grupos artísticos.

ARTIGO IV

As Partes Contratantes procurarão encorajar contactos entre as suas respectivas organizações desportivas, com o objetivo de estimular:

- a) a participação de seus representantes em eventos esportivos internacionais, competições e encontros promovidos pela outra Parte Contratante;
- b) a cooperação de associações esportivas de seus respectivos países.

ARTIGO V

Com o propósito da implementação deste Acordo, será criada uma Comissão Mista Cultural Brasil-Turquia, a qual se reunirá, em sessões plenárias, uma vez a cada 2 (dois) anos, alternadamente no Brasil e na Turquia, de modo a elaborar programas periódicos de cooperação nas áreas da Cultura e da Educação.

ARTIGO VI

Os programas de cooperação nas áreas da Cultura e da Educação poderão ser, igualmente, negociados em Ajustes Complementares a serem celebrados, por via diplomática, entre as Partes Contratantes.

ARTIGO VII

As condições financeiras de cada projeto setorial previsto nos programas de cooperação poderão ser definidas pela Comissão Mista Cultural, nos Ajustes Complementares mencionados no Artigo VI acima ou em outros Instrumentos que os implementem.

ARTIGO VIII

Qualquer modificação ao presente Acordo, ou a sua revisão, poderá ser proposta por Nota diplomática e entrará em vigor após a aprovação de ambas as Partes Contratantes, na forma do Artigo IX.

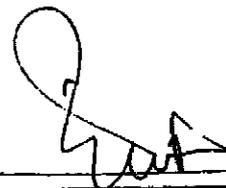
ARTIGO IX

1. Cada Parte Contratante notificará a outra sobre o cumprimento das respectivas formalidades legais internas para a vigência do presente Acordo, o qual entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da última notificação.
2. O presente Acordo permanecerá em vigor por tempo indeterminado. Poderá ser denunciado por qualquer das Partes Contratantes, por meio de uma notificação dirigida à outra Parte Contratante, pelos canais diplomáticos. Nessa hipótese, o Acordo permanecerá em vigor até o período de 3 (três) meses contados a partir da data de recebimento da notificação de denúncia pela outra Parte Contratante.
3. A denúncia do presente Acordo não afetará os programas em execução, a menos que as Partes Contratantes disponham de outro modo.

Feito em Brasília, em 10 de abril de 1995, em 3 (três) exemplares originais, nas línguas portuguesa, turca e inglesa, sendo todos os textos igualmente autênticos. Em caso de divergência, prevalecerá o texto em sua versão inglesa.



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL
Luiz Felipe Lampreia
Ministro de Estado das
Relações Exteriores



PELO GOVERNO DA REPÚBLICA
DA TURQUIA
Ayvaz Gökdemir
Ministro de Estado



ePROTOCOLO



Documento: **ANEXOPARECERO192020ACORDOBRASILTURQUIAINTERNACIONAL.pdf**.

Assinado por: **Paulo Sergio Goncalves** em 27/04/2020 11:20.

Inserido ao protocolo **16.504.324-3** por: **Paulo Sergio Goncalves** em: 27/04/2020 11:19.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
db1a0fa66283307cdeb76ab34c58b4d.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.504.324-3
Assunto: Solicitação de Assinatura no Termo de Cooperação com a Universidade Anadolu para participação em Projeto Erasmus+ em 2021.
Interessado: ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Data: 27/04/2020 14:32

DESPACHO

Paranavaí, 27/04/2020.

Prezada professora,

solicitamos por gentileza, o atendimento e inclusão de documentos, conforme ressalvas do Parecer jurídico, anexado ao processo.

At.te.

Gisele Ratiguieri

Diretora de Projetos e Convênios da Unespar



ePROCOLO



Documento: **Despacho_3.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 27/04/2020 14:32.

Inserido ao protocolo **16.504.324-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 27/04/2020 14:32.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
21fc951345cb1f16fe6389cf149266d0.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS



MEMO Nº. 014/2020 – ERI

Curitiba, 28 de abril de 2020.

De: **Escritório de Relações Internacionais – ERI**

Para: **Diretoria de Projetos e Convênios – DPC**

Assunto: Responde despacho contido na fl. 31

Estimada Diretora,

Em atenção às solicitações do parecer jurídico, fls. 17 a 25, encaminhamos em anexo, em reforço ao e-mail de indicação da professora Roberta Ninin pelo colegiado de Licenciatura em Teatro na fl.7 deste processo, a ata referente à esta indicação.

Referente à solicitação do encaminhamento do projeto/programa KA202, encontra-se disponível no seguinte link: <https://www.erasmusplus.org.uk/apply-for-higher-education-partnership-funding> .

Por fim, sobre a solicitação de disponibilidade orçamentária para eventuais custos da UNESPAR/Campus de Curitiba II, esclarecemos que não estão previstos custos para o Campus ou a UNESPAR na realização do projeto que, se aprovado, será inteiramente subvencionado pelo programa Erasmus+. A contrapartida constante no citado Mandato (fl. 13) refere-se às instalações de infraestrutura necessárias para o acolhimento das atividades previstas no projeto para serem realizadas no Campus de Curitiba II da Unespar.

Sendo o que se apresenta para o momento, agradeço e me coloco a disposição.

Cordialmente,

Prof.ª Nadia Moroz Luciani
Chefe da Divisão de Programas e Projetos do ERI
Portaria nº. 300/2017 – Reitoria/UNESPAR

Escritório de Curitiba - Av. Prefeito Lothário Meissner, 350 | Jardim Botânico | 80210-170 | Curitiba - Paraná |
Telefone: (41) 3281-7300 – 3281- 7301 | Fax: (41) 3281-7334 |



ePROTOCOLO



Documento: **014Respondeeprotocolo16.504.3243paraDPCErasmusAnadolu.pdf**.

Assinado por: **Nadia Moroz Luciani** em 28/04/2020 14:54.

Inserido ao protocolo **16.504.324-3** por: **Nadia Moroz Luciani** em: 28/04/2020 14:53.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
ea05bc7688b296bedea8fa480c0a6aa0.

ATA Nº 05/2020 DO COLEGIADO DE LICENCIATURA EM TEATRO
Reunião do Colegiado do Curso de Licenciatura em Teatro – UNESPAR

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte, às dez horas, reuniram-se os professores do colegiado de Licenciatura em Teatro, via videoconferência, conforme lista de presença abaixo, após convocação datada de vinte e sete de março de dois mil e vinte, para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Memorando nº. 26/2020 Prograd/Unespar – análise das atividades remotas durante o período de suspensão das aulas presenciais em virtude da pandemia ocasionada pelo COVID-19; 2) Assuntos Gerais. A presidência da reunião, prof. Robson Rosseto, iniciou os trabalhos e passou a fala para a profa. Rosemeire Rocha, diretora do Centro de Artes, que informou o colegiado sobre os assuntos deliberados em reunião realizada com o Reitor e Pró-reitores na quinta-feira anterior. O colegiado solicitou uma melhora na comunicação entre as instâncias da Universidade, principalmente sobre as deliberações originadas em decorrência da pandemia, sugerindo a divulgação de memorandos, boletins e/ou informes sobre as mesmas. A Profa. Rosemeire Rocha enfatizou a não suspensão do calendário acadêmico, explanando os diversos pontos que levaram a reitoria a tomar esta decisão e, também, sobre a utilização de plataformas de ensino virtual outras que não o Moodle-Unespar. Embora a escolha da plataforma seja decisão do professor, o mesmo deverá inserir os conteúdos ministrados no Moodle-Unespar para posterior validação da disciplina. A presidência da reunião passou a palavra para as representantes discentes, que informaram ao colegiado sobre a situação, o posicionamento e as sugestões dos estudantes com relação a realização de atividades e aulas em ambientes virtuais. Posteriormente, o colegiado retomou o debate dos assuntos da pauta supracitada, sendo tomadas as seguintes deliberações: 1) Decidiu-se que nenhuma disciplina será cancelada. Aquelas com características específicas, que necessitam da presença física e interação entre pessoas, como os estágios e as que preveem apresentações públicas, por exemplo, serão ministradas até onde for viável, sendo continuadas e rediscutidas após a retomada das atividades presenciais. O colegiado ressalta o caráter teórico-prático e presencial do curso, que constitui o eixo e o projeto pedagógico do mesmo, cuja especificidade impede que as ações digitais substituam integralmente e idealmente seus conteúdos, entendendo, assim, as ações e atividades virtuais como uma adaptação temporária e em caráter excepcional em

decorrência da pandemia. 2) No que toca os assuntos gerais, o colegiado apreciou e aprovou o projeto de curso de extensão do Prof. Paulo Santos, intitulado “Debret: diálogos entre imagens visuais e imagens verbais. Após apresentação, o colegiado também apreciou e aprovou o projeto intitulado “Educação em Artes e Transformação Social (AEST)”, indicando a profa. Roberta Cristina Ninin como representante do colegiado no projeto. Os presentes concordaram com a presidência da sessão sobre a realização de reuniões semanais, via videoconferência, durante o período da suspensão das atividades presenciais, nas segundas-feiras, às 14hrs, para a realização de informes e trocas de experiências e práticas pedagógicas virtuais. Em seguida, a presidência da sessão questionou se alguém desejaria acrescentar mais algum ponto ou indicar redação para registro. Nada mais havendo a tratar e, para registrar, eu, Lucas de Almeida Pinheiro, secretário *ad hoc*, lavrei a presente ata, que será aprovada, após leitura em sessão posterior.

Professores presentes:

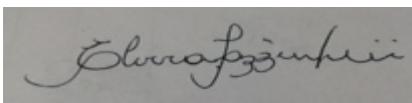
Alvaro Levis Bittencourt



Ângelo José Sangiovanni



Elvira Fazzini da Silva



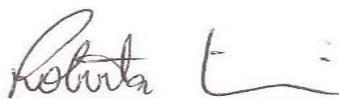
Guaraci da Silva Lopes Martins



Rafael Tassi Teixeira



Roberta Cristina Ninin



Robson Rosseto



Adriano Marcelo Cypriano (CRES)



Eduardo Augusto Vieira Walger (CRES)



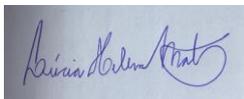
Fábio Henrique Nunes Medeiros (CRES)



Lucas de Almeida Pinheiro (CRES)



Lúcia Helena Martins (CRES)



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Diretoria de Projetos e Convênios

Protocolo: 16.504.324-3
Assunto: Solicitação de Assinatura no Termo de Cooperação com a Universidade Anadolu para participação em Projeto Erasmus+ em 2021.
Interessado: ESCRITÓRIO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Data: 29/04/2020 15:23

DESPACHO

Paranavaí, 29 de abril de 2020.

À Secretaria do Conselho de Administração e Finanças - CAD da Universidade Estadual do Paraná - Unespar

Assunto: Apreciação e aprovação no Conselho de Planejamento, Administração e Finanças - CAD

Prezados(as) Senhores(as),

Considerando:

o Memo. 010/2020-ERI/UNESPAR à folha 2;

o Memo. 011/2020-ERI/UNESPAR à folha 12 que justifica o endereço antigo da Reitoria da Unespar em Paranavaí;

A minuta às folhas 13 e 14, que trata da importância artística e social do desenvolvimento de projetos, além da importância do intercâmbio entre países e instituições.

o Parecer do Procurador Jurídico da Unespar, Sr. Paulo Gonçalves;

o atendimento das Ressalvas do Parecer Jurídico por meio do Memo. 014/2020 - ERI à folha 32.

Esta Diretoria, solicita por gentileza a apreciação do CAD, com base nas considerações acima citadas.

Sendo o que se nos apresenta, renovamos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Gisele Ratigueri





ePROTOCOLO



Documento: **Despacho_4.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 29/04/2020 15:23.

Inserido ao protocolo **16.504.324-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 29/04/2020 15:23.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura.do> com o código:
91bc505bbdc78cf0f40276944b689c44.